Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

DECRETO FUNDACIONAL Nº 396, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a necessidade de contratação de

professor substituto para a sede em de Mineiros e

para o Campus de Trindade, por meio de processo

Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros -

FIMES, Profa. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público,

que viabilize a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da instituição, como a

ministração de aulas para os cursos oferecidos por ela;

CONSIDERANDO que, conforme explicado no Ofício 041/2024 da Pró-Reitoria de Ensino,

Pesquisa e Extensão, existem contratos de prestação de serviços de professores substitutos que

estão prestes a encerrar, particularmente nos cursos de Medicina (Campi de Mineiros e

Trindade), Educação Física, Sistemas de Informação e Psicologia;

CONSIDERANDO o aumento do número de alunos no curso de medicina tanto na sede quanto

no Campus de Trindade, e a impossibilidade de ampliar a carga horária dos docentes já

contratados;

CONSIDERANDO que não há candidatos aprovados em cadastro de reserva em processos

seletivos vigentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1.294/2006, sobre a contratação por

excepcional interesse público, que no caso é a ausência de docentes, em razão dos motivos

acima mencionados e conforme Ofício da Pró-Reitoria de Ensino;

RESOLVE:

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação de professor substituto para atuação nos Campus de Mineiros e Trindade. O referido processo seletivo será coordenado e conduzido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, nomeada por meio do Decreto Fundacional n. 88/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

JULIENE REZENDE CUNHA

Diretora Geral da FIMES

1